



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 787, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.980

Concede abono de natal e abertura de Crédito Especial.

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Tabapuã, em sua sessão ordinária realizada no dia 01 de dezembro de 1980, conforme autógrafa nº 032/80:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um abono de natal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), a todos os funcionários estatutários, ativos e inativos e Secretário Administrativo da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Fica, ainda, o Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizado a abrir um Crédito Especial, na seguinte especificação Orçamentária:

SETOR DE FINANÇAS

03

08

032

3110

3111

- Administração e Planejamento

- Administração Financeira

- Controle Interno

- Despesas Correntes

- Despesas de Custeio

- Pessoal

- Pessoal Civil


Abono natalino aos funcionários estatutários, ativos e inativos e Secretário Administrativo da

Câmara Municipal de Tabapuã.....R\$ 54.000,00

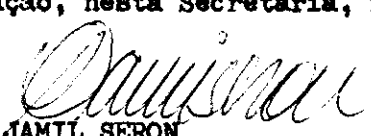
Artigo 3º - A cobertura financeira da presente lei será efetuada através de excessos de arrecadação a se verificar.....R\$ 54.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 03 de dezembro de 1.980


JOÃO BAPTISTA FACHIN
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.


JAMIL SERON
Secretário